



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOQUIM/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO
2021.0701.057

No dia 08 de Fevereiro de 2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE, inscrito(a) no CNPJ 11.270.608/0001-52, com sede à PC DR JOSE MARIA PAIVA MELO nº 26 CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por BRUNA CRUZ SANTOS, portador do CPF nº 06880270590, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V-MICRO SMART TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.323.740/0001-40

Representante: Tito César Pinheiro Mota

Telefone: (79) 9906-9153

Email: vmicrosmarttech@gmail.com

Endereço: AV DESEMBARGADOR OTAVIO DE SOUZA LEITE, 516 - CENTRO, Cristinápolis - SE - 49270-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Cilindros Brother linha L2540DW	130,00	UN	HAMP	L2540DW	R\$ 15,00	R\$1.950,00
2	Cilindros Brother linha L5652	10,00	UN	HAMP	L5652	R\$ 15,00	R\$150,00
3	Cilindros HP CE285A	130,00	UN	DUC	HP85A	R\$ 11,00	R\$1.430,00
4	Fonte baixa para impressora Brother L2540DW	12,00	UN	OEM	L2540DW	R\$ 199,99	R\$2.399,88
5	Fotocondutor Compatível com Brother DR2340 utilizado DCP-L2540DW	45,00	UN	BYQUALY	DR2340	R\$ 39,99	R\$1.799,55
8	Magnético para toner hp	134,00	UN	EVOLUT	HP	R\$ 8,80	R\$1.179,20
9	PCR para toner HP	134,00	UN	EVOLUT	HP	R\$ 7,40	R\$991,60
10	Película Fusora BROTHER DCP-L2540DW	34,00	UN	HAMP	L2540DW	R\$ 89,00	R\$3.026,00
11	Película Fusora Brother DCP-L5652DN	3,00	UN	HAMP	L5652DN	R\$ 99,00	R\$297,00
12	Película para uso na unidade fusora da HP 1132	20,00	UN	PREMIUM	1132	R\$ 27,00	R\$540,00
13	Refil de toner Brother alta qualidade para as impressoras DCP - L2540DW, DCP-L5652.	150,00	UN	HIGH FUSION	HF6880 1KG	R\$ 79,00	R\$11.850,00
14	Refil de toner HP CE285A	96,00	UN	HIGH FUSION	HF2008 1KG	R\$ 29,89	R\$2.869,44
15	Rolo pressor Brother DCP-L5652	3,00	UN	OEM	DCP-L5652	R\$ 99,00	R\$297,00
16	Rolo Pressor da Brother: DCP-L2540DW	34,00	UN	OEM	DCP-L2540DW	R\$ 57,00	R\$1.938,00

Total: R\$ 43.397,10

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	Rolo Pressor do Fusor para uso em equipamentos HP 1132	20,00	UN	OEM	HP1132	R\$ 55,00	R\$1.100,00
18	Tinta Epson 664 Black 1000ml	30,00	UN	XFULL	664 1L	R\$ 24,99	R\$749,70
19	Tinta Epson 664 Cyan 1000ml	9,00	UN	XFULL	664 1L	R\$ 24,99	R\$224,91
20	Tinta Epson 664 Magenta 1000ml	9,00	UN	XFULL	664 1L	R\$ 24,99	R\$224,91
21	Tinta Epson 664 Yellow 1000ml	9,00	UN	XFULL	664 1L	R\$ 24,99	R\$224,91
22	Unidade Fusora Brother,DCP-L2540DW,	6,00	UN	OEM	DCP2540	R\$ 402,00	R\$2.412,00
23	Unidade Fusora Brother,DCP-L5652DN,	1,00	UN	OEM	DCP5652	R\$ 630,00	R\$630,00
24	Unidade Fusora Brother L2540DW	2,00	UN	OEM	DCPL2540DW	R\$ 402,00	R\$804,00
25	Chip reset e almofada para epson L6171	3,00	UN	TECMASTERNET	T04D100	R\$ 29,00	R\$87,00
26	Cilindros Samsung linha 101s	16,00	UN	DUC	D101	R\$ 12,00	R\$192,00
27	Cilindros Samsung linha 305s	45,00	UN	DUC	D305	R\$ 12,00	R\$540,00
28	Fonte para impressora Samsung ML-3750ND	3,00	UN	OEM	3750ND	R\$ 489,00	R\$1.467,00
29	Refil de toner Samsung alta qualidade	19,00	UN	HIGH FUSION	HF 1950 1KG	R\$ 144,00	R\$2.736,00
30	Unidade do fusor para uso em Samsung ML3750ND	3,00	UN	OEM	3750ND	R\$ 429,00	R\$1.287,00
Total: R\$ 43.397,10							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/02/2023 , a contar do dia 08/02/2022 .

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Boquim.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
1. b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte
1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
1. b) **comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

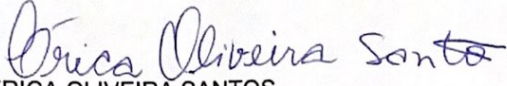
- 2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

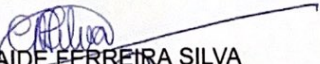
órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


ERICA OLIVEIRA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO


CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER


ERIVALDA SANTANA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


BRUNA CRUZ SANTOS
GESTORA DO FMS
V-MICRO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:29323740000140
V-MICRO SMART TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
29.323.740/0001-40

Assinado de forma digital por V-
MICRO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:29323740000140
Dados: 2022.02.25 15:28:23 -03'00'